LEI Nº 1.094, 30 de Abril de 1984.

"Cria subvenção destinando Verba ao Grupo Espírita Scheilla e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a instituir verba orçamentária subvencionando ao Grupo Espírita Scheilla no exercício corrente, no valor de Cr$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º) - Para fazer face a despesa autorizada na presente Lei, artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária: 02 Executivo - 2.7 - Departamento de Obras, Serviços Distritais e Estradas. 4.120 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
30 de abril de 1984.

César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.